



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI N.º 44 /2023



“INSTITUI A IMPLEMENTAÇÃO DE GUARDA-VIDAS NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.”

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a presença de Guarda-Vidas em postos de salvamento nas praias caracterizadas por altos índices de afogamento ou alta frequência de banhistas no município de Mangaratiba.

Art. 2º. Fica de responsabilidade da Secretaria de Defesa Civil o treinamento e a qualificação de membros da equipe já existentes no quadro de funcionários para atuar na função de Guarda-Vidas.

Art. 3º. É de responsabilidade da Defesa Civil e da Prefeitura redobrar os cuidados e a quantidade de funcionários atuando como Guarda-Vidas no período de verão e durante feriados prolongados.

Art. 4º. Este projeto tem por objetivo garantir a segurança dos banhistas e turistas nas praias do município de Mangaratiba.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 31 de maio de 2023.

Alessandro da Silva Portugal
(Alessandro Portugal)
Vereador - Autor

Doriedson Timoteo da Costa
(Dori Costa)
Vereador - Co-Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

Este projeto tem por finalidade garantir a segurança dos banhistas em nosso município.

Considerando que somos uma cidade turística e os riscos de afogamento, principalmente em época de alta temporada, solicito a implementação de Guarda-Vidas para evitar acidentes e tragédias, garantindo maior segurança para os banhistas e visitantes.

Além disso, é sabido que no período de verão a rede de saúde municipal fica sobrecarregada, devido à quantidade de turistas na cidade. A prática desse projeto também é uma ação preventiva que contribui para a redução dos serviços curativos de saúde da rede municipal, contribuindo para o desafogamento dos espaços.